

PORTARIA Nº 1.050 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Outorga a SÃO GERALDO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suia Miçu.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 992/2022, de 05 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 2235/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a São Geraldo Agropecuária E Participações Ltda. CNPJ 23.853.134/0001-50, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Suiá-Miçu, com a finalidade de irrigação, localizado na Fazenda Paranoá, Zona Rural do Município de Canarana-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) A-8 - Suiá-Miçu com as seguintes características:

- I. Coordenada geográfica da captação 01: 13°12'13,24" de Latitude Sul e 52°09'31,73" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 476,9 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 669.231,00 m³ e abastecerá um pivô de 100 ha;
- II. Coordenada geográfica da captação 02: 13°12'13,24" de Latitude Sul e 52°09'31,73" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 476,9 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 671.139,00 m³ e abastecerá um pivô de 100 ha;
- III. Coordenada geográfica da captação 03: 13°12'13,24" de Latitude Sul e 52°09'31,73" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 476,9 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 671.139,00 m³ e abastecerá um pivô de 100ha;
- IV. Coordenada geográfica da captação 04: 13°12'13,24" de Latitude Sul e 52°09'31,73" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 378,9 m³/h (0,1052 m³/s ou 105,2L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 04 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 535.510,08 m³ e abastecerá um pivô de 80ha;
- V. Coordenada geográfica da captação 05: 13°13'46,14" de Latitude Sul e 52°09'44,13" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 2.547 m³/h (0,7075 m³/s ou 707,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 05 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 3.573.441,00 m³ e abastecerá cinco pivôs com áreas: 120ha, 120ha, 95ha, 80ha e 120ha
- VI. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- VII. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de dezembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas 13°12'13,24"S e 52°09'31,73"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,133	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,133	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,133	12	18
Abril	0,133	6	21	Outubro	0,133	4	5
Maiο	0,133	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,133	10	20	Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de: 669.231,00 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas 13°12'13,24"S e 52°09'31,73"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,133	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,133	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,133	11	20
Abril	0,133	6	21	Outubro	0,133	4	5
Maiο	0,133	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,133	10	20	Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de: 671.139,00 m³

Tabela 03 – Captação no Rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas 13°12'13,24"S e 52°09'31,73"W -DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,133	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,133	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,133	11	20
Abril	0,133	6	21	Outubro	0,133	4	5
Maiο	0,133	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,133	10	20	Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de: 671.139,00 m³

Tabela 04 – Captação no Rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas 13°12'13,24"S e 52°09'31,73"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,105	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,105	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,105	11	20
Abril	0,105	7	19	Outubro	0,105	4	5
Maiο	0,105	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,105	10	20	Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de: 535.510,08 m³

Tabela 05 – Captação no Rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas 13°13'46.14"S 52°9'44.13"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,708	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,708	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,708	11	20
Abril	0,708	6	21	Outubro	0,708	4	5
Maior	0,708	15	20	Novembro	-	-	-
Junho	0,708	10	20	Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de: 3.573.441,00 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/12/2022 as 17:11:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **0TKKK2288** e o código CRC **AB18885E**.